

Tribunal nega habeas-corpus à IBG

Executivos da empresa respondem processo penal por corte de fornecimento de oxigênio

Cristiane Crelier
do Rio

A Indústria Brasileira de Gases Ltda (IBG) irá questionar na Justiça a decisão do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro (TRF-2) de negar o habeas-corpus de seus executivos em um processo penal por terem cortado o abastecimento de oxigênio do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL). O advogado da empresa, André Almeida Garcia afirma que informações importantes foram deixadas de fora da decisão. Sobre o porquê de ter ingressado na nova licitação aberta pela unidade de saúde após o corte, ele afirma que era um meio para pressionar o pagamento do débito.

“O hospital não efetuava os pagamentos relativos ao oxigênio que lhe era entregue muito antes de a IBG solicitar a recomposição de preços em virtude do aumento da energia elétrica (quase dois anos de inadimplência —o que pode ser confirmado pela análise dos

documentos que se encontram no processo 2001.5101007148-0, em trâmite na 21ª Vara da JF-RJ), razão pela qual não se fundamenta a alegação de que a suspensão do pagamento seria decorrente dessa solicitação ou apenas durante o processo de renegociação de preços”, afirma o advogado. “É importante que se saiba que o valor do metro cúbico do oxigênio passou de R\$ 4 (preço este que todos os hospitais do Ministério da Saúde do Rio de Janeiro vinham pagando antes da IBG sagrar-se vencedora da licitação) para R\$ 1,40 com a IBG, mas mesmo diante desta drástica redução e economia aos cofres públicos a União Federal ainda não efetuou o pagamento relativo aos produtos que foram entregues ao Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras”, acrescenta.

Lei de licitações
autoriza a
suspensão do
fornecimento
após 90 dias de
inadimplência

Garcia afirma que, embora a lei de licitações efetivamente autorizasse a suspensão do fornecimento após 90 dias de inadimplência, a IBG, “cumprindo o seu papel social”, tentou de todas as maneiras resolver a questão amigavelmente, tendo aguardado quase dois anos

para endurecer sua postura e ajuizar a ação judicial pleiteando os valores que lhe são devidos, “tendo o hospital recebido inúmeras notificações sobre a gravidade do problema, antes que a situação efetivamente chegasse a esse ponto”. “E isso somente foi feito após o hospital resolver contratar um novo fornecedor, pois a IBG não optou por rescindir ou suspender o contrato que possuía, conforme lhe permitia a lei”, diz Garcia.

De acordo com ele, em momento algum o hospital ficou sem oxigênio,

como o mencionado na denúncia do Ministério Público, “sendo que mesmo quando foi contratado um novo fornecedor ainda havia produto da IBG no tanque de sua propriedade instalado no hospital, ressaltando que este novo fornecedor durante meses utilizou os equipamentos da IBG, sem autorização da mesma, para fornecer os seus produtos; devendo ficar claro que além dos produtos nem mesmo os valores relativos à locação destes equipamentos foram pagos à IBG”.

Ele finaliza afirmando que “embora o hospital tenha sido advertido inúmeras vezes que havia o risco de eventualmente ser suspenso o fornecimento em virtude dos problemas financeiros que o atraso no pagamento estava causando à saúde da empresa, a IBG nunca deixou que faltassem produtos ao hospital, o que vez diante de seu senso de responsabilidade social, que sempre foi a marca diferencial de sua conduta.